LEI Nº. 2.360 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DE NATUREZA CONTÁBIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARI – RS – FECAM.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:
Lei:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320, de 1964, fundo especial de natureza contábil na Câmara Municipal de Jari – RS - FECAM.
§ 1º A constituição do Fundo destina-se à gestão de recursos financeiros com a finalidade de construir em alvenaria o Centro de Eventos da Câmara Municipal de Jari – RS.
§ 2º O fundo especial referido neste artigo não tem personalidade jurídica.

Art. 2º–Comporão os recursos do Fundo:
I - a economia orçamentária relativa a dotações atribuídas ao Poder Legislativo;
II - os rendimentos de aplicação financeira dos recursos depositados em conta específica do Fundo.
§ 1º Os recursos financeiros que comporão o Fundo receberão o seguinte tratamento contábil:
I - serão identificados com códigos de fontes de recursos vinculados;
II - serão contabilizados como recursos passivos no Legislativo e ativos no Executivo, de forma a demonstrar a postergação da aplicação em cada exercício e a correta aplicação, em conformidade com a Constituição Federal, em cada exercício financeiro.
§ 2º Os rendimentos de aplicação financeira oriundos da gestão do Fundo Especial serão contabilizados como adiantamento de repasse no Legislativo e receita Executivo.

Art. 3º A vigência do Fundo fica limitada ao cumprimento do objeto de sua instituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação por esta Augusta Casa de Leis, projeto de Lei que "INSTITUI FUNDO ESPECIAL DE NATUREZA CONTÁBIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARI – RS - FECAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Esclarecemos aos Nobres Pares que o encaminhamento desse projeto de Lei tem a finalidade de viabilizar a construção, com recursos próprios desta Câmara Municipal, de um anexo de alvenaria para realização de eventos, cursos, reuniões e outros, a ser utilizado por esta casa e por entidades municipais, estaduais e federais, mediante requerimento justificado.

Noutro lado requer urgência em sua apreciação e votação, pois o presente tem por escopo a utilização das sobras do duodécimo do ano de 2018.

Demonstrada e justificada a importância da matéria, pedimos sua aprovação.

Conforme o exposto, solicitamos a apreciação do referido Projeto de Lei por essa Casa, apresentando a Vossas Excelências protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

Maria Santa Silva de Oliveira
(PP)Presidente

José Vandir Zang Tormes
(PP)Vice Presidente

João Alberto Machado Ceolin
(PP)1º Secretário

Erandi Hohemberger de Souza
(PP) 2º Secretário